

Exmos. Senhores,

Junto segue em anexo ao presente, os seguintes pareceres, a saber:

- ⇒ **Projeto de Lei nº 622/XIV (CDS-PP)** – Criar a licença parental pré-natal e o subsídio parental pré-natal, procedendo à 18ª alteração à Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, à 5ª alteração ao Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de Abril, e à 7ª alteração ao Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de Abril;
- ⇒ **Projeto de Lei nº 628/XIV (PAN)** – Promoção da equidade no subsídio parental;
- ⇒ **Projeto de Lei nº 643/XIV (Deputada não inscrita Cristina Rodrigues)** – Promove a igualdade no exercício das responsabilidades parentais, estabelecendo uma licença parental paritária;
- ⇒ **Projeto de Lei nº 645/XIV (PCP)** – Reforço dos direitos de maternidade e de paternidade.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção Nacional/FESAHT
Maria das Dores Gomes

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º _____

Projeto de lei n.º 622/XIV

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Morada ou Sede:

Rua Cidade de Liverpool, n.º 16 - 3.º

Local Lisboa

Código Postal 1170-097

Endereço Electrónico fesah@fesah.pt

Contributo:

Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN. Folha Anexa n.º 1

Data Lisboa, 10 de Fevereiro de 2021

Assinatura

M. das



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL
FESAHT
Rua Cidade de Liverpool, n.º 16 - 3.º Andar 1170-097 LISBOA
Tels: 21 887 3844 / 21 887 4895 - Fax: 21 887 0519
internet: <http://sindicatos.cgtp.pt/fesah>
mail: fesah@fesah.pt

Miguel G. Teixeira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Projecto de Lei nº622/XIV (CDS-PP)

Cria a licença parental pré-natal e o subsídio parental pré-natal, procedendo à 18ª alteração à Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, à 5ª alteração ao Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de Abril, e à 7ª alteração ao Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de Abril

(Separata nº 40, DAR, de 22 de Janeiro de 2021)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

A CGTP-IN considera que a maternidade e a paternidade são valores fundamentais, que merecem toda a protecção da sociedade e do Estado, razão pela qual defendemos a efectivação plena dos direitos das mães e pais trabalhadores.

No entender da CGTP-IN; para além dos direitos de maternidade e paternidade essencialmente centrados nos primeiros anos de vida das crianças e amplamente consagrados na nossa legislação laboral, é essencial que o trabalho, e especialmente o tempo de trabalho, sejam organizados também de acordo com as necessidades dos trabalhadores em matéria de conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal, para que todos os trabalhadores possam diariamente prestar a assistência e o apoio devido aos seus filhos. Por outro lado, é urgente cumprir e respeitar os direitos das mães e dos pais trabalhadores consagrados na lei, pondo termo às discriminações no acesso ao trabalho e no trabalho de que são alvo as mulheres em idade fértil, bem como as mulheres e os homens com responsabilidades familiares que pretendem exercer os seus direitos.

Por outro lado, o combate à discriminações de que as mulheres são alvo pelo facto de serem mães e cuidadoras, passa também e de modo muito relevante pela promoção da partilha de responsabilidades parentais entre mulheres e homens.

Neste quadro, e tendo em conta o muito caminho que ainda resta fazer no que toca ao respeito pelos direitos de maternidade e paternidade e à igualdade parental, a CGTP-IN considera prematura a criação de mais uma licença incondicional, exclusiva das mulheres, a gozar no período pré-natal. Uma licença pré-natal com carácter generalizado só se justifica em situações de risco clínico e neste aspecto parece-nos que as disposições legais vigentes já cumprem esse objectivo de modo satisfatório.

Como a CGTP-IN tem defendido em outras instâncias, a multiplicação aleatória de faltas e licenças no exclusivo âmbito da gravidez e do puerpério, sem uma justificação mínima, pode ter efeitos contraproducentes e contribuir inutilmente para o aumento das discriminações.

Assim, a CGTP-IN não concorda com este Projecto de Lei, considerando que nada acrescenta aos direitos de maternidade e paternidade dos trabalhadores actualmente em vigor.

Lisboa, 8 de Fevereiro de 2021



prática, esta mudança não significa que automaticamente vamos ter mais homens a usufruir desta licença, sobretudo porque nada se prevê no sentido de promover a mudança.

Assim, a CGTP-IN não considera que a criação desta licença paritária, de carácter meramente formal, contribua de modo relevante para a promoção da igualdade parental e da partilha de responsabilidades parentais. Formalmente os pais e as mães passam a dispor exactamente do mesmo direito ao gozo da licença parental inicial, mas tal não corresponde a uma alteração substancial susceptível de se reflectir na prática. Trata-se, portanto, do estabelecimento de uma igualdade formal perante a lei, mas sem garantias de promoção da igualdade material entre as mães e os pais.

No entender da CGTP-IN, as alterações propostas não são convincentes e não se mostram adequadas à concretização do objectivo pretendido, nomeadamente uma maior partilha das responsabilidades parentais entre as mulheres e os homens.

Lisboa, 8 de Fevereiro de 2021